



DECRETO Nº 034/2019

Regulamenta dispositivos das Leis Municipais que indica e dá outras providências:

A Prefeita do Município de JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de João Alfredo; e

Considerando o art. 4º da Lei nº 1011, de 14 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no Art. 14, inciso I, da Lei nº 859/2008 será de 17,57% (dezessete vírgula cinquenta e sete por cento), já incluso o percentual referente à taxa de administração.

Art. 2º. Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal de JOÃO ALFREDO, inclusas suas autarquias e fundações, alíquota de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento) para o exercício de 2020, sendo acrescido a esta alíquota o valor de 17% (dezessete por cento) no exercício de 2021 e a cada período de quatro exercícios, findando tal plano de custeio no exercício de 2044.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2021, fica previamente condicionada a comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 005, de 17 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita de JOÃO ALFREDO – PE, em 31 de dezembro de 2019.


Maria Sebastiana da Conceição
PREFEITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE 31/12/2020


Servidor Responsável